DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Atos Administrativos	10
Tributação - Fiscalização	10
Notificações	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	32
Edital	32
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC	37
Atos de Pessoal	37
Outros atos	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5246 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

03 01 02	DEPTO. DE EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			
677	17.512.0300.2084.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO DEPTO. DE EXPANSÃO	40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 02	DEPTO. DE EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			
678	17.512.0300.2084.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO DEPTO. DE EXPANSÃO	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5247 , DE 13 DE maio DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3703 de 23/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3703, de 23 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAFELANDIA, 13 de maio de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 03 01	CRECHE			
Ficha: 245	12.365.0402.2020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES M		100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 03 04	MERENDA ESCOLAR			
Ficha: 327	12.361.0251.2025.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 06 01	LIMPEZA PÚBLICA			
Ficha: 508	17.512.0504.2038.0000	LIMPEZA PÚBLICA		230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5247 , DE 13 DE maio DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 06 01 LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 09 02 VIAS PÚBLICAS			
Ficha: 624	15.451.0501.2046.0000	VIAS PÚBLICAS	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 09 03 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Ficha: 635	26.782.0710.2043.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODA	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			470.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5247 , DE 13 DE maio DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 01 01 PM - GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 60	11.331.0045.2071.0000	GESTAO POLITICO ADMINISTRATIV(		-30.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C(		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 01 03 PM - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Ficha: 83	04.122.0052.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL				
Ficha: 306	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-140.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR				
Ficha: 383	12.364.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 03 07 ENSINO SUPERIOR				
Ficha: 402	12.364.0430.2098.0000	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃC		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 403	12.364.0430.2098.0000	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃC		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 07 01 CULTURA				
Ficha: 556	13.392.0472.2019.0000	APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES		-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 557	13.392.0472.2019.0000	APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES		-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5247 , DE 13 DE maio DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 08 03	TRÂNSITO			
Ficha: 599	06.181.0501.2082.0000	VIAS PÚBLICAS		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 602	06.181.0501.2082.0000	VIAS PÚBLICAS		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 09 01	ENGENHARIA			
Ficha: 613	04.122.0046.2016.0000	ENGENHARIA		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 615	04.122.0046.2045.0000	ENGENHARIA		-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 09 02	VIAS PÚBLICAS			
Ficha: 618	15.451.0501.1046.0000	VIAS PÚBLICAS		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 09 03	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Ficha: 640	26.782.0710.2043.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODA		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 10 01	TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 641	06.182.0052.2097.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-470.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5248 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **135.000,00**

02 03 01 CRECHE

247	12.365.0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

296	12.361.0403.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	

02 09 03 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

635	26.782.0710.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 CRECHE

244	12.365.0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

306	12.361.0403.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5248 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.3725

02 09 03	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM			
638	26.782.0710.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) -135.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00124/2021 - TFMCS., DE 13 DE MAIO DE 2021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 021/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 19 de janeiro de 2020, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, a saber:

Nome do Canditato	RG	Cargo	Colocação	Inicio
Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X	PEB I - ACT	49	12/05/2021

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 13 de maio de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi, 200 - CEP: 16503-000 - Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA

Data Emissão: 12/05/2021
Exercício: 2021
Página(s): 1 de 1

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 15/2021

AUTUADO (A)

LUIZ ANTONIO SOARES DA SILVA E OUTRA
CPF/CNPJ : 7487501981
CADASTRO 000981 MATRICULA: 435870.73.2.0139.01
Endereço do local: RUA HUMBERTO LUSWARGHI, 86
Endereço de correspondência: **RUA NAPOLEAO LAUREANO** Nº: **513**
Bairro: **PARTE BAIXA** CEP: **16500019**
Cidade: **CAFELANDIA** UF: **SP**

DESCRIÇÃO DO FATO:

No dia 26/04/2021 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propício para proliferação de insetos e animais peçonhentos.
O responsável pelo imóvel foi notificado em 26,28 e 30 de Abril de 2021 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
Ressaltando que, na limpeza do terreno deveria remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deveria estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.
Porém em 12/05/2021 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infracão.

INFRAÇÃO:

Às 11h30 do dia 12 de Maio de 2021, eu, Elton Fernandes Rodrigues, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – ¨Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos¨.
Elaboro o auto de infração Nº15/2021, ressaltando que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para proliferação de insetos e animais peçonhentos.

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais),) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇOES

Notifico, ainda, ao infrator, que:
O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 4400/2021 Processo: 00000001152/2021

Recebedor: _____
RG:_____

Elton Fernandes Rodrigues
Fiscal: Elton Fernandes Rodrigues
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA 25023208877 - ME

Ref.: Distrito Industrial Pólo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 10 da Quadra C do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.854**, conforme Lei Complementar nº **0069/2017-ACP, de 23 de maio de 2017**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA 25023208877 - ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.815.663/0001-34
RUA IVO MANOEL LACAVA, Nº 326
PARQUE SOLAR DO ASSUMPÇÃO - CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa AMBBAG INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão dos **lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra G do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculados sob nºs **15.896, 15.897, 15.898 e 15.899**, conforme Lei Complementar nº **0061/2016-LOC, de 28 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

AMBBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 14.880.035/0001-77
RUA FUJIWARA HISATO, Nº 225 - CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa ANDREA LUCIA VELLO DE OLIVEIRA - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 12 da Quadra D do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.873**, conforme Lei Complementar nº **0037/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**, no prazo máximo de 72 horas a contar do recebimento desta.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

ANDREA LUCIA VELLO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/MF SOB Nº 00.363.971/0001-04
RUA IRINEU LEITE PUPO, Nº 198- CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa JOÃO HENRIQUE A CIRILO & CIA LTDA - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras de cercamento dos terrenos objeto do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 07 da Quadra F do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.888**, conforme Lei Complementar nº **0060/2016-LOC, de 28 de dezembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

JOÃO HENRIQUE A CIRILO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.141.305/0001-93
RUA ANTONIO PARRA ARENAS, Nº 218- CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa CONTROLV COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - EPP

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão dos **lotes 01, 02, 16 e 17 da Quadra C do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculados sob nºs **15.845, 15.846, 15.860 e 15.861**, conforme Lei Complementar nº **0044/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

CONTROLV COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - EPPCNPJ/MF SOB Nº 13.253.290/0001-27
RUA ANTONIO PARRA ARENAS, Nº 242,CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa EIDIENE DOS SANTOS 42308413883

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 08 da Quadra F do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.889**, conforme Lei Complementar nº **0040/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

EIDIENE DOS SANTOS 42308413883
CNPJ/MF SOB Nº 25.529.070/0001-62
RUA HUMBERTO VENTURA, Nº 188- CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa FARPAH INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão dos **lotes 03, 04 e 05 da Quadra A do Distrito Industrial Polo Pet**, respectivamente matriculados sob nº.s **15.823, 15.824 e 15.825**, conforme Lei Complementar **0066/2017-ACP, de 23 de maio de 2017**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

FARPAH INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA - ME
CNPJ/MF SOB Nº 10.665.546/0001-15
RUA DEMEVAL LONGO, Nº 275, CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa FELIPE GUSTAVO DE SOUZA 44993018827

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 06 da Quadra D do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.867**, conforme Lei Complementar nº **0041/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

FELIPE GUSTAVO DE SOUZA 44993018827
CNPJ/MF SOB Nº 25.225.917/0001-15
RUA MARECHAL RONDON, Nº 189- CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021

À empresa JCS PRODUTOS PET LTDA - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 13 da Quadra C do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.857**, conforme Lei Complementar nº **0047/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

JCS PRODUTOS PET LTDA - ME
CNPJ/MF SOB Nº 18.044.625/0001-10
RUA JOSÉ ZUCCHI, Nº 658 - CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa J.R. CARRARO - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 09 da Quadra F do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.890**, conforme Lei Complementar nº **0035/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

J.R. CARRARO - ME
CNPJ/MF SOB Nº 04.837.346/0001-08
AVEBNIDA PIZA SOBRINHO, Nº 221-C- CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa M T KAWANO CLIMATIZADORES - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão dos **lotes 07 e 08 da Quadra C do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.851 e 15.852**, conforme Lei Complementar nº **0050/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

M T KAWANO CLIMATIZADORES - ME
CNPJ/MF SOB Nº 17.997.451/0001-48
RUA SILVERIO CAPUTTI, Nº 142,
DISTRITO DE BACURITI- CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa LUCIA GOMES DA SILVA 06227409898

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 15 da Quadra C do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.859**, conforme Lei Complementar nº **0042/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

LUCIA GOMES DA SILVA 06227409898
CNPJ/MF SOB Nº 15.183.844/0001-92
RUA DR. ORLANDO GOULART PENTEADO, Nº 115
JARDIM NOVA CAFELANDIA- CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa MARIA REGINA C. FIDELIS - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão dos **lotes 05, 06 e 07 da Quadra B do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculados sob nºs **15.838, 15.839 e 15.840**, conforme Lei Complementar nº **0056/2016-LOC, de 13 de dezembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

MARIA REGINA C. FIDELIS - ME
CNPJ/MF SOB Nº 00.476.557/0001-01
RUA CEL. MAURICIO GONÇALVES MOREIRA, Nº 428, CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa DELIA MARISOL PEZOA GALVEZ TREINAMEWNTO - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 01 da Quadra F do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.882**, conforme Lei Complementar nº **0039/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

DELIA MARISOL PEZOA GALVEZ TREINAMEWNTO - ME
CNPJ/MF SOB Nº 12.757.626/0001-26
RUA APARECIDO DOS SANTOS, Nº 233- CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 22219338851

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 14 da Quadra D do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.875**, conforme Lei Complementar nº **0049/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 22219338851
CNPJ/MF SOB Nº 24.885.029/0001-66
AVENIDA JOÃO SPAGNUOLO, Nº 88- CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa NELSON DA SILVEIRA MACHADO - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão dos **lotes 05 da Quadra G do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculados sob nºs **15.900 e 15.901**, conforme Lei Complementar nº **0067/2017-ACP, de 23 de maio de 2017**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

NELSON DA SILVEIRA MACHADO - ME
CNPJ/MF SOB Nº 47.597.570/0001-74
AVENIDA JOÃO SPAGNUOLO, Nº 164 FUNDOS - CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa NICOLLE FERREIRA DA SILVA - ME

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 06 da Quadra A do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.826**, conforme Lei Complementar nº **0051/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

NICOLLE FERREIRA DA SILVA - ME
CNPJ/MF SOB Nº 18.008.506/0001-02
ALAMEDA ANTÔNIO CACERES ASNAL, Nº 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PORTAL DA FAZENDINHA - CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021

À empresa PITT PET CONTRERA-INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão dos **lotes 09, 10 e 11 da Quadra A do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculados sob nºs **15.829, 15.830 e 15.831**, conforme Lei Complementar nº **0058/2016-LOC, de 28 de dezembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

PITT PET CONTRERA - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ/MF SOB Nº 02.341.707/0001-97
AVENIDA PIZA SOBRINHO, Nº 298, CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa VITOR GERALDO BALBO DALBERTO 23364587809

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 05 da Quadra C do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.849**, conforme Lei Complementar nº **0052/2016-LOC, de 30 de novembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

VITOR GERALDO BALBO DALBERTO 23364587809
CNPJ/MF SOB Nº 20.627.805/0001-77
CHACARÁ TANGARÁ, S/N, ZONA RURAL CAFELÂNDIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 10 de maio de 2021.

À empresa WELLINGTON VINICIUS FERNANDES DESOUZA 44174344841

Ref.: Distrito Industrial Polo Pet
Assunto: Conclusão das obrigações assumidas em contrato de concessão.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar informações sobre a conclusão das obras e obrigações contratuais assumidas com a assinatura do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito**, referente à concessão do **lote 04 da Quadra D do Distrito Industrial Polo Pet**, devidamente matriculado sob nº **15.865**, conforme Lei Complementar nº **0057/2016-LOC, de 13 de dezembro de 2016**.

Informo que, tais obrigações se fazem necessárias de acordo com a **Clausula Sexta**, do contrato acima mencionado e artigo 27 da Lei nº **3.534/2015-LOC,** de 22 de dezembro de 2015.

Caso, não tenha cumprido as regras contratuais, tendo em vista a prorrogação do prazo concedido pelo inciso III, da lei 3.744/2021, solicito o comparecimento de vossa senhoria na prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Av. Jacob Zucchi, nº 200, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para apresentar por escrito, justificativas do não cumprimento das obrigações contratada, ficando alertado de que seu não comparecimento ensejara da reversão do imóvel acima descrito em beneficio ao município, nos termos do artigo 36 e 37 da lei, e conseqüentemente, à rescisão do contrato de concessão.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE MELO
PRESIDENTE DO PRODEINCO

WELLINGTON VINICIUS FERNANDES DESOUZA 44174344841
CNPJ/MF SOB Nº 25.253.241/0001-73
AVENBIDA PEDRO THEODORO, Nº 866- CAFELÂNDIA-SP

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2021

Marilisa Cássia Roversi Zago, RG 14.6669.627-X, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB II) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2019 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de aula/classes a realizar-se como segue:

U.E.	Tipo de Ensino	Período	Ed. Física	Arte	Inglês
			Hora Aula	Hora Aula	Hora Aula
EMEB Prof. Cynira Vendramel	Educação Infantil	Manhã	10	-	-
EMEB Enoch Pedro Rodrigues (vinculada)	Educação Infantil	Tarde	-	2	2
EMEB Vila Simões (vinculada)	Educação Infantil	Manhã	-	2	-
		Tarde	-	2	2
Creche Escola Ângelo Palmezan	Educação Infantil	Manhã	-	-	6
		Tarde	-	-	4
Creche Escola Cecília de Castro Delafiori	Educação Infantil	Manhã	-	-	2
EMEB Prof Onivaldo Gregório	Ensino Fundamental	Manhã	12	-	-
EMEB Prof Antônio Rubi Gimenes	Ensino Fundamental	Tarde	-	-	22
		Total Geral	**22**	**6**	**38**

Observações:

- **Atribuição de 22 Aulas de Educação Física em substituição aos professores afastados para Gestão Escolar, sendo**: 6 aulas no período da manhã em substituição da professora Petrina Fernandes Sponton dos Santos na EMEB Professora Cynira Vendramel; 2 aulas no período da manhã em substituição da professora Rafaella Amanda Cardoso Gallo que estava substituindo a professora Petrina Fernandes Sponton dos Santos na EMEB Professora Cynira Vendramel ; 2 aulas no período da manhã em substituição do professor João Gabriel Ortega Marchi que estava substituindo a professora Petrina Fernandes Sponton dos Santos na EMEB Professora Cynira Vendramel; 12 aulas no período da manhã em substituição ao professor João Gabriel Ortega Marchi na EMEB Professor Onivaldo Gregório, por tempo determinado, **a partir de 20/05/2021, até o final do ano letivo, ou enquanto durar o afastamento dos titulares.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Atribuição de 06 Aulas de Artes livre:** 02 aulas no período da tarde na EMEB Enoch Pedro Rodrigues; 02 aulas no período da manhã e 02 aulas no período da tarde na EMEB Vila Simões, por tempo determinado, **a partir de 20/05/2021 até o final do ano letivo, ou até a admissão de professor efetivo.**

- **Atribuição de 38 Aulas de Inglês livres**: sendo, 02 aulas no período da tarde na EMEB Enoch Pedro Rodrigues; 02 aulas no período da tarde na EMEB Vila Simões; 06 aulas no período da manhã e 4 aulas no período da tarde na Creche Escola Ângelo Palmezan; 2 aulas no período da manhã na Creche Escola Cecília de Castro Delafiori; 22 aulas de inglês no período da tarde na EMEB Prof. Antonio Rubi Gimenes, por tempo determinado, **a partir de 20/05/2021 até o final do ano letivo, ou até a admissão de professor efetivo.**

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro)
- **DATA da atribuição: 19/05/2021 (QUARTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 09h00**
- **A Secretaria Municipal de Educação estará seguindo todos os protocolos Sanitários Municipal e Estadual para controle da pandemia COVID 19.**
  O docente deverá seguir as medidas de segurança:
  - **Obrigatório uso de máscara;**
  - **Manter distanciamento de no mínimo 1,5m;**
  - **Evite contatos com outras pessoas: abraços, aperto de mãos, beijos, etc.**
  - **A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará álcool em gel. Usar antes e depois da atribuição;**
  - **Será aferida a temperatura na Entrada.**

- **O docente deverá apresentar no ato da atribuição:**
  - **Declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**
  - **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)
- CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR se for do sexo masculino e menor de 45 anos (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
  - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
  - Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.
- 01 FOTOS 3X4 RECENTES
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o **ASO** é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.);
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO EM ANEXO);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO EM ANEXO);
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE, INCLUSIVE O EXAME ADMISSIONAL.

Cafelândia, 13 de maio de 2021.

Marilisa Cássia Roversi Zago
Secretária Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACUMULO)

Eu,_____
_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____, declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

Local e Data

_____
Assinatura

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____
_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____, declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 07/2021 - SAAEC, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SENHOR OSVALDO SANCHES JUNIOR, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.

RESOLVE

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, mediante aprovação no Concurso Público n.º 01/2017, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 12 de março de 2017, em classificação final, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, abaixo relacionada, a partir do dia 12 de Maio de 2021, a saber:

CARGO: ADVOGADO

NOME	RG
Luis Matheus Garcia (4º)	48.195.985-3

O candidato acima relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Autarquia, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

SAAEC, aos doze (12) dias do mês de Maio de dois mil e Vinte e um (2021).-.-.-.-

Osvaldo Sanches Junior

Diretor Superintendente - SAAEC